

**LEI MUNICIPAL Nº.: 3.394/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza cessão de uso de bem público à entidade que menciona e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado celebrar cessão de uso de bem móvel pertencente ao Município de Ipameri-Go, especificamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, à Associação Pestalozzi, mediante Termo de Cessão de Uso.

**Parágrafo Único** - O bem de que trata o *caput* desse artigo, refere-se ao automóvel FIAT/MOBI LIKE, RENAVAL n.º.: 01272187982, PLACA n.º.: RCN1E55, ano fabricação 2021, ano modelo 2022, número do CRV 213187286780, de cor BRANCA e combustível ÁLCOOL/GASOLINA, registrado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Cessão de Uso do referido bem móvel, será feita por Contrato celebrado entre as partes.

**Art. 3º** - O período de vigência da presente cessão deverá constar no termo celebrado, assegurado direito à prorrogação do prazo, sendo vedada na hipótese de a Cessionária descumprir as condições estabelecidas no contrato, conforme apurado em processo administrativo, assegurado a ampla defesa.

**Art. 4º** - A cedente manterá, após a outorga do direito de uso, todas as prerrogativas e deveres relativamente ao bem cedido, cabendo-lhe especialmente a fiscalização do uso do veículo cedido.

**Art. 5º** - Caberá à Cessionária:

- I - manter e conservar o veículo cedido;
- II - atender às finalidades estabelecidas no Contrato para o bem cedido;
- III - fazer todas as manutenções do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

- IV** - arcar com as despesas de combustível;
- V** - submeter-se à fiscalização do poder cedente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS**, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021.

**JÂNIO PACHECO  
PREFEITO MUNICIPAL**

IDENTIFICO que o referido Documento,  
nesta data, foi fixado e publicado no placar  
de costume da Câmara Municipal de Ipameri.  
Ipameri-GO, 10/10/2021

*Hugo Walter Carneiro*  
Analista Legislativo